



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência

PORTARIA nº. 150 de 21 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do protocolo de retorno gradual dos serviços presenciais no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em decorrência do aumento de casos de contaminação e de mortes por COVID-19.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual n.º 17, de 23 de janeiro de 1.997, e

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria n. 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria n. 1.846, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 02, de 05 de janeiro de 2021, suspendeu o protocolo de retorno gradual das atividades presenciais no âmbito das unidades do TJAM;

CONSIDERANDO que os índices de contaminação pelo COVID-19, no estado do Amazonas, continuam em escalada crescente, tendo sido confirmados no dia 20 de janeiro de 2021, mais de 5.000 infectados, levando a taxa de ocupação de leitos de UTI para 94,3% e dos leitos clínicos em 98,2%, de acordo com os dados publicados no portal da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, http://www.fvs.am.gov.br/indicadorSalaSituacao_view/60/2;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas sofre com o desabastecimento de oxigênio, na capital e no interior do Estado, tendo em vista que a capacidade de produção gira em torno de 30.000 m³/dia e o consumo está em torno de 70.000 m³/dia;

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional possui natureza essencial devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a continuidade deste serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO que é dever de todos os poderes constituídos contribuir para impedir a disseminação do vírus, bem como adotar todas as medidas administrativas para evitar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, a observância dos protocolos sanitários, especialmente, o distanciamento social, são as únicas medidas comprovadamente eficazes para impedir a propagação do vírus da COVID-19.



RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria n. 002, de 05 de janeiro de 2021, deste Tribunal, até o dia 1º de março de 2021.

Art. 2º Durante o período de suspensão, as atividades administrativas deverão ser realizadas remotamente, ficando autorizado o comparecimento pessoal de servidores para a prática de atos administrativos cuja presença física seja imprescindível, bem como os serviços de manutenção predial relacionados às obras e às reformas, desde que observados, rigorosamente, os protocolos de prevenção para evitar a contaminação pelo COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 21 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente